

9.4. - DA PROVA DE TÍTULOS
 9.4.1. - A prova de títulos terá caráter classificatório.
 9.4.2. - Serão avaliados os títulos somente dos candidatos habilitados nas provas dissertativa e prática, conforme o emprego público.
 9.4.2.1. - O candidato que não enviar os títulos, não será eliminado deste Concurso Público à vista do caráter classificatório desta prova.
 9.4.3. - A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 4 (quatro) pontos.
 9.4.4. - A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.
 9.4.5. - Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.
 9.4.6. - Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final do envio dos títulos.
 9.4.7. - Tabela de Títulos:
 9.4.7.1. - Para o emprego público Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de atuação: Biologia Mitocôndrial, Respirometria Celular e Corporal):
 TÍTULOS - COMPROVANTES - QUANTIDADE MÁXIMA - VALOR UNITÁRIO - VALOR MÁXIMO
 a) Doutor nas áreas previstas nos requisitos exigidos para a posse no emprego público - Diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar; ou
 - Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar - 1 - 2,5 - 2,5
 b) Mestre nas áreas previstas nos requisitos exigidos para a posse no emprego público - 1 - 1,5 - 1,5
 CAPÍTULO 10 – DA PONTUAÇÃO FINAL
 10.1. - A pontuação final do candidato habilitado corresponderá a somatória das notas obtidas nas provas objetiva, de dissertativa, prova prática e títulos
 CAPÍTULO 11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
 11.1. - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
 11.2. - Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
 11.2.1. - Para o emprego público de Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de atuação: Biologia Mitocôndrial, Respirometria Celular e Corporal):
 a) - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
 b) - que obtiver maior nota na prova prática;
 c) - que obtiver maior nota na prova dissertativa;
 d) - que obtiver o maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
 e) - que obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;
 f) - que obtiver maior número de acertos nas questões de matemática e raciocínio lógico;
 g) - maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
 h) - que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
 11.3. - Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
 11.4. - Os candidatos classificados serão enumerados, por emprego público, em duas listas, a saber:
 a) - lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;
 b) - lista de classificação especial: contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência.
 11.5. - Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação geral.
 CAPÍTULO 12 – DOS RECURSOS
 12.1. - Caberá recurso contra:
 a) - o indeferimento do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição;
 b) - o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
 c) - o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
 d) - o indeferimento da condição de jurado;
 e) - ao indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas;
 f) - o gabarito da prova objetiva;
 g) - os resultados das provas;
 h) - a classificação prévia.
 12.2. - O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.
 12.3. - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
 12.4. - A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de pretensão de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
 12.5. - O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
 12.6. - Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
 12.7. - Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
 12.7.1. - Será liminarmente indeferido:
 a) - o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página deste Concurso Público;
 b) - o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 c) - o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
 12.7.2. - O candidato que não interpor recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
 12.8. - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.
 12.8.1. - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
 12.8.2. - A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
 12.8.3. - No caso de recurso interposto dentro das especificações desta fase de registro, mantendo-se a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

12.9. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
 12.10. - A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 12.11. - Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e da planilha de avaliação da prova prática.
 12.12. - Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva, dissertativa e da planilha de avaliação da prova prática, ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
 12.13. - Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
 12.14. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
 12.15. - Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
 12.16. - A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.
 CAPÍTULO 13 – DA CONTRATAÇÃO
 13.1. - A contratação será efetuada por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – FCAV – Câmpus de Jaboticabal.
 13.2. - Por ocasião da contratação, o candidato terá prazo de 30 (trinta) dias para a admissão, devendo comprovar os requisitos para este Concurso Público mediante entrega dos devidos documentos, observando os termos do item 2.4., bem como: a) - ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o emprego público, previstos na inscrição;
 b) - firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
 c) - outras exigências que a Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – FCAV – Câmpus de Jaboticabal julgar necessárias.
 13.3. - A Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – FCAV – Câmpus de Jaboticabal, no momento do recebimento dos documentos, coletará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura coletadas no dia da realização das provas.
 13.4. - O não comparecimento para a admissão dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.
 CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 14.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
 14.1.1. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III e, disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Edital.
 14.1.2. - A Fundação VUNESP e a Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – FCAV – Câmpus de Jaboticabal não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 14.2. - Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou desrespeito a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
 14.3. - A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
 14.4. - Comprovada a inexistência ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
 14.5. - Caberá ao Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – FCAV – Câmpus de Jaboticabal a homologação deste Concurso Público.
 14.6. - O prazo de validade deste Concurso será de 2 anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
 14.6.1. - A critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital poderão:
 - ser aproveitados em áreas de atuação diferentes da área de atuação descrita neste Edital, preservada a função prevista;
 - ser aproveitados nas demais Unidades Universitárias do Câmpus, nas Unidades Complementares ou outras áreas ligadas à Rectoria, cuja cidade-sede seja o município de Jaboticabal, mediante prévia convocação.
 14.6.2. - Este Concurso Público, a critério da Administração, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.
 14.7. - As informações sobre o presente Concurso Público:
 a) - até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do serviço de Atendimento ao Candidato, e pelo site da Fundação VUNESP;
 b) - após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – FCAV – Câmpus de Jaboticabal.
 14.8. - Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – FCAV – Câmpus de Jaboticabal.
 14.9. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.
 14.10. - A Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – FCAV – Câmpus de Jaboticabal e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
 14.11. - O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
 14.12. - Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizado qualquer óbice, a Fundação VUNESP poderá, a qualquer tempo, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
 14.13. - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – FCAV – Câmpus de Jaboticabal poderão anular a inscrição, por nomeação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
 14.14. - O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
 14.15. - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 14.16. - Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
 14.17. - Durante a realização das provas e/ou procedimento de qualquer natureza que realizarem ou realizarem prova/afase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
 14.19. - As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrevocável, pela Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – FCAV – Câmpus de Jaboticabal e pela Fundação VUNESP no que a cada uma couber.
 14.20. - Fazem parte deste Edital:
 a) - o Anexo I (Das Atribuições dos Empregos Públicos);
 b) - o Anexo II (Do Conteúdo Programático);
 c) - o Anexo III (Do Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social);
 d) - o Anexo IV (Autodeclaração para fazer jus ao Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas);
 e) - o Anexo V (Do Cronograma Previsto);
 f) - o Anexo VI (Dos endereços da Fundação VUNESP e da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – FCAV – Câmpus de Jaboticabal).
 ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO IV (ÁREA DE ATUAÇÃO: BIOLOGIA MITOCONDRIAL, RESPIROMETRIA CELULAR E CORPORAL)
 PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO
 Desenvolver ou atuar em atividades técnico-acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão de alta complexidade e especialização relacionadas às áreas biológicas, exatas, humanas e outras áreas de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas e afins, inclusive aquelas previstas nos níveis anteriores do encarecimento desta função.
 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
 Utilizar os equipamentos para medidas de biologia mitocondrial e respirometria; realizar manutenção dos equipamentos; Manter contanto utilizando língua inglesa com o fabricante (empresa austríaca) para suporte técnico quando necessário; Auxiliar na elaboração de protocolos de biologia mitocondrial, e na análise e na interpretação de resultados de respirometria celular e corporal; Oferecer treinamentos teóricos e práticos dentro da área de atuação.
 ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
 Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas como as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.
 ENSINO SUPERIOR COMPLETO
 CARGO: Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de atuação: Biologia Mitocôndrial, Respirometria Celular e Corporal)
 CONHECIMENTOS GERAIS
 Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
 Matemática e Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de Geometria – forma, ângulo, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio Lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.
 Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; TÍTULO I – Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III – Da Organização do Estado; TÍTULO VIII – Da Ordem Social. Regulamento Geral da Unesp.
 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
 Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de atuação: Biologia Mitocôndrial, Respirometria Celular e Corporal)
 Conhecimentos Específicos: Vias metabólicas citoplasmáticas e mitocondriais. Cadeia respiratória, fosforilação oxidativa, respiração acoplada e desacoplada. Protocolos de determinação de função mitocondrial. Estresse oxidativo e métodos de sua determinação. Relação entre taxa metabólica e consumo de oxigênio celular, tecidual e de corpo inteiro. Relação entre taxa metabólica, temperatura corporal e massa corporal.
 ANEXO III – DO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL
 Nos termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G. nº _____, UF _____, órgão expedidor _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), no Concurso Público da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – FCAV – Câmpus de Jaboticabal para admissão do emprego público de substituído, nas publicações oficiais, pelo nome civil, seguindo do número do documento oficial. _____ Cidade/UF, em _____ de _____ de 2024.
 _____ (assinatura do(a) candidato(a))

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS
 AUTODECLARAÇÃO
 Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata a Resolução UNESP nº 86, de 25/08/2023, que “Regulamenta e baixa parâmetros para a efetivação da política afirmativa para pessoas pretas, pardas e indígenas, em concursos públicos e processos seletivos de contratação de servidores técnico-administrativos na UNESP.” unicamente no que se refere ao Concurso Público da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – FCAV – Câmpus de Jaboticabal, que:
 1 – sou preto, pardo ou indígena;
 2 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;
 Declaro serem verdadeiras e me responsabilizo por todas as informações prestadas.
 _____ de _____ de 2024
 _____ (assinatura do(a) candidato(a))
 ANEXO V – DO CRONOGRAMA PREVISTO ETAPAS - DATAS
 Período de inscrições - 10h de 19.11.2024 às 23h59min de 18.12.2024
 Vencimento do boleto bancário - 19.12.2024
 Prazo para solicitar a redução da taxa de inscrição - 19.11 a 22.11.2024
 Período para envio da documentação, por meio digital, referente à redução da taxa de inscrição - 22.11.2024
 Divulgação do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição - 06.12.2024
 Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição - 06,09 a 10.12.2024
 Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição - 18.12.2024
 Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a:
 - candidato deficiente
 - condições especiais para a realização da prova
 - condição de jurado
 - inclusão e uso do nome social
 - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - Até 18.12.2024
 Divulgação do resultado referente a:
 - candidato deficiente
 - condições especiais para a realização da prova
 - condição de jurado
 - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - 21.01.2025
 Período de recursos referente a:
 - candidato deficiente;
 - condições especiais para a realização da prova;
 - condição de jurado
 - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - 21 a 23.01.2025
 Divulgação da análise de recurso contra o resultado:
 - candidato deficiente;
 - condições especiais para a realização da prova;
 - condição de jurado
 - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - 03.02.2025
 Aplicação da Prova Objetiva
 Aplicação da Prova Dissertativa - 16.02.2025
 Divulgação do gabarito da prova objetiva - 19.02.2025
 Período de interposição de recurso contra o gabarito - 19 a 21.02.2025
 Período de envio dos títulos, por meio digital (upload) - 19.11 a 18.12.2024
 Aplicação da Prova Prática - A definir
 Publicação da Classificação Definitiva - A definir
 ANEXO VI – DOS ENDEREÇOS
 1) - da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – FCAV – Câmpus de Jaboticabal
 STGP – Seção Técnica de Gestão de Pessoas
 Endereço: Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/nº - Zona Rural
 Jaboticabal/SP – CEP 14884-900
 Atendimento em dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
 2) da Fundação VUNESP
 Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
 Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas
 Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas
 Site: www.vunesp.com.br
 E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
 Jaboticabal, 07 de novembro de 2024.
 EDITAL 337/2024-STGP – CONVOCAÇÃO
 O Diretor da FCAV – Câmpus de Jaboticabal – UNESP CONVACA o candidato AULIUS CAVALIERI CARCIOTTI, RG 9.992.336-1, classificado em 1º lugar no concurso público de provas e títulos para provimento de 1 cargo de Professor Titular, em RDID, lotado no Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinária, no conjunto de disciplinas “Clínica das Doenças Cerebrais, Endócrinas e Metabólicas” e “Nutrição e Alimentação de Cães e Gatos”, a comparecer no prazo de 5 dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, na Seção Técnica de Gestão de Pessoas desta Unidade, sito à Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/nº, Zona Rural, em Jaboticabal – SP, para anuência à nomeação e apresentação dos seguintes documentos:
 1- Fotógrafia do comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 2- Fotógrafia dos cartões de inscrições no PIS/PAEP e CPF regularizado;
 3- Declaração de Bens e Valores que compõem seu patrimônio privado;
 4- Declaração se exerce ou não outro cargo/função pública (Federal, Estadual, Municipal);
 5- 1 foto 3x4.
 O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à nomeação, ou, consultado e nomeado, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os seus direitos decorrentes da habilitação no Concurso.
 CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE
 Faculdade de Ciências e Tecnologia
 UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO” – UNESP
 FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - FCT – CÂMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
 CONCURSO PÚBLICO Nº 26/2024
 O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT – Câmpus de Presidente Prudente da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Despacho nº 303/2024 - PROPEG, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público, regido por este Edital, para provimento dos empregos públicos constantes do item 1.2, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS
 AUTODECLARAÇÃO
 Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata a Resolução UNESP nº 86, de 25/08/2023, que “Regulamenta e baixa parâmetros para a efetivação da política afirmativa para pessoas pretas, pardas e indígenas, em concursos públicos e processos seletivos de contratação de servidores técnico-administrativos na UNESP.” unicamente no que se refere ao Concurso Público da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – FCAV – Câmpus de Jaboticabal, que:
 1 – sou preto, pardo ou indígena;
 2 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;
 Declaro serem verdadeiras e me responsabilizo por todas as informações prestadas.
 _____ de _____ de 2024
 _____ (assinatura do(a) candidato(a))
 ANEXO V – DO CRONOGRAMA PREVISTO ETAPAS - DATAS
 Período de inscrições - 10h de 19.11.2024 às 23h59min de 18.12.2024
 Vencimento do boleto bancário - 19.12.2024
 Prazo para solicitar a redução da taxa de inscrição - 19.11 a 22.11.2024
 Período para envio da documentação, por meio digital, referente à redução da taxa de inscrição - 22.11.2024
 Divulgação do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição - 06.12.2024
 Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição - 06,09 a 10.12.2024
 Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição - 18.12.2024
 Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a:
 - candidato deficiente
 - condições especiais para a realização da prova
 - condição de jurado
 - inclusão e uso do nome social
 - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - Até 18.12.2024
 Divulgação do resultado referente a:
 - candidato deficiente
 - condições especiais para a realização da prova
 - condição de jurado
 - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - 21 a 23.01.2025
 Divulgação da análise de recurso contra o resultado:
 - candidato deficiente;
 - condições especiais para a realização da prova;
 - condição de jurado
 - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - 03.02.2025
 Aplicação da Prova Objetiva
 Aplicação da Prova Dissertativa - 16.02.2025
 Divulgação do gabarito da prova objetiva - 19.02.2025
 Período de interposição de recurso contra o gabarito - 19 a 21.02.2025
 Período de envio dos títulos, por meio digital (upload) - 19.11 a 18.12.2024
 Aplicação da Prova Prática - A definir
 Publicação da Classificação Definitiva - A definir
 ANEXO VI – DOS ENDEREÇOS
 1) - da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – FCAV – Câmpus de Jaboticabal
 STGP – Seção Técnica de Gestão de Pessoas
 Endereço: Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/nº - Zona Rural
 Jaboticabal/SP – CEP 14884-900
 Atendimento em dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
 2) da Fundação VUNESP
 Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
 Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas
 Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas
 Site: www.vunesp.com.br
 E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
 Jaboticabal, 07 de novembro de 2024.
 EDITAL 337/2024-STGP – CONVOCAÇÃO
 O Diretor da FCAV – Câmpus de Jaboticabal – UNESP CONVACA o candidato AULIUS CAVALIERI CARCIOTTI, RG 9.992.336-1, classificado em 1º lugar no concurso público de provas e títulos para provimento de 1 cargo de Professor Titular, em RDID, lotado no Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinária, no conjunto de disciplinas “Clínica das Doenças Cerebrais, Endócrinas e Metabólicas” e “Nutrição e Alimentação de Cães e Gatos”, a comparecer no prazo de 5 dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, na Seção Técnica de Gestão de Pessoas desta Unidade, sito à Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/nº, Zona Rural, em Jaboticabal – SP, para anuência à nomeação e apresentação dos seguintes documentos:
 1- Fotógrafia do comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 2- Fotógrafia dos cartões de inscrições no PIS/PAEP e CPF regularizado;
 3- Declaração de Bens e Valores que compõem seu patrimônio privado;
 4- Declaração se exerce ou não outro cargo/função pública (Federal, Estadual, Municipal);
 5- 1 foto 3x4.
 O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à nomeação, ou, consultado e nomeado, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os seus direitos decorrentes da habilitação no Concurso.
 CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE
 Faculdade de Ciências e Tecnologia
 UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO” – UNESP
 FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - FCT – CÂMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
 CONCURSO PÚBLICO Nº 26/2024
 O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT – Câmpus de Presidente Prudente da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Despacho nº 303/2024 - PROPEG, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público, regido por este Edital, para provimento dos empregos públicos constantes do item 1.2, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

CAPÍTULO 1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1. - Este Concurso Público destina-se ao provimento do emprego público constante do item 1.2., com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

1.2. - O emprego público, o total de vagas, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), o vencimento, a jornada semanal de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Empregos Públicos / Total de vagas / Nº de vagas para ampla concorrência / Nº de vagas para PCD (5%) / Salário / Jornada Semanal de Trabalho (horas) / Requisitos Exigidos

Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de atuação: Laboratório para Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos, Água e Solos) / 2 / 2 / - / R\$ 11.243,46 / 40 / - Diploma de Graduação em Nível Superior em Química, Engenharias e áreas afins ao tema do concurso; Mestrado em Química, Ciência dos Materiais e áreas afins ao tema do concurso e

Registro no CRQ ou CREMATERIAL em Química. 1.2.1. - Os vencimentos do emprego público têm como base o mês de julho de 2024.

1.3. - A Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT - Câmpus de Presidente Prudente oferece aos seus servidores os seguintes benefícios: vale alimentação, vale transporte, plano de saúde (por adesão), plano odontológico (por adesão).

1.4. - O servidor prestará serviços nos equipamentos e unidades administrativas da Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT - Câmpus de Presidente Prudente, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

1.5. - O regime jurídico será o Celetista, conforme disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.6. - As atribuições a serem exercidas pelo servidor encontram-se no Anexo I.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. - A inscrição deverá ser efetuada das 10h de 19.11.2024 às 23h59min de 18.12.2024, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.

2.1.1. - Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

2.2. - A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. - De forma a evitar ônus desnecessários, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

2.3.1. - Não será permitida, em hipótese alguma, Troca do emprego público pretendido, após a efetivação da inscrição.

2.3.2. - O candidato que se inscrever para mais de um emprego público, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado desde que neste respectivo emprego público.

2.4. - O candidato deverá entregar, na data da posse, documentos que comprovem:

a) - ser brasileiro nato; ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis;

b) - ter, no mínimo, 18 anos de idade;

c) - quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) - ser eleitor e estar quieto com a Justiça Eleitoral;

e) - estar com o CPF regularizado;

f) - possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo emprego público;

g) - não registrar antecedentes criminais;

h) - ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do respectivo emprego público, comprovada em avaliação médica;

i) - outros documentos que a Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT - Câmpus de Presidente Prudente julgar necessários.

2.5. - Para inscrever-se, o candidato - durante o período de inscrições - deverá:

a) - acessar o site www.vunesp.com.br;

b) - localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) - transmitir os dados da inscrição;

e) - imprimir o boleto bancário, caso o pagamento seja realizado em dinheiro ou cheque;

f) - efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.6. - O valor da taxa de inscrição é de R\$ 192,00.

2.6.1. - Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até às 23h59min do último dia de inscrições no site da Fundação VUNESP, o qual poderá ser pago em dinheiro ou cheque em qualquer agência bancária, até o dia 19.12.2024.

2.6.1.1. - Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor do que a correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.6.1.2. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fax-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia 19.12.2024, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.6.2. - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.

2.6.3. - Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.6.4. - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.

2.6.5. - O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.

2.6.6. - Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

2.6.7. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

2.7. - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

2.7.1. - Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o serviço de Atendimento ao Candidato, para verificar o ocorrido.

2.8. - O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.

2.9. - Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastrado, deverá acessar a "Área do Candidato - Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

2.9.1. - Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

2.9.2. - O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção de seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.10. - A Fundação VUNESP e a Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT - Câmpus de Presidente Prudente não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT - Câmpus de Presidente Prudente e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.12. - O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

2.13. - Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficientes, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.14. - Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficientes, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.15. - Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá requerer a redução do valor da taxa de inscrição deste Concurso Público, conforme cronograma previsto no Anexo IV, durante o período 10 horas de 19.11.2024 às 23h59min de 22.11.2024.

2.16. - O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

I. seja estudante regularmente matriculado: a) em uma das séries do ensino fundamental; ou b) no ensino médio ou equivalente; ou c) em curso pré-vestibular; ou d) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

2.17. - A comprovação dos requisitos dispostos no item 2.15., será realizada conforme segue:

I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos: a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.

II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos: a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguel, pró-labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo; telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos: a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;

c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era exercida; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

2.18. - Para o envio dos documentos relacionados no item 2.16., o candidato deverá até 22.11.2024.

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Solicitação de Redução de Taxa de Inscrição" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";

2.18.1. - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

2.18.2. - Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

2.18.3. - Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão conhecidos.

2.18.4. - O preenchimento do requerimento de solicitação de redução da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

2.19. - A relação da solicitação será divulgada em 06.12.2024 no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.19.1. - O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá imprimir o boleto bancário específico com o valor da taxa de inscrição reduzido, e efetuar o pagamento até o dia do seu vencimento, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

2.19.2. - Caso a solicitação de redução seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 12 - DOS RECURSOS, na Área do Candidato - "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

2.19.2.1. - Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

2.2.0. - A relação definitiva da solicitação será divulgada em 18.12.2024 no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2.0.1. - O candidato que tiver a solicitação de redução indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.

2.2.2. - A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou pleno do boleto referente à taxa de inscrição.

2.2.2. - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT - Câmpus de Presidente Prudente e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2.3. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

2.2.4. - A declaração falsa de dados para fins de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

2.25. - O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

2.26. - O candidato deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

2.27. - O candidato deverá encaminhar à Fundação VUNESP certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

2.27.1. - Para o envio da documentação, o candidato deverá durante o período de inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição na Condição de Jurado" e realizar o envio de documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);

c) - o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

2.27.2. - Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

2.27.3. - O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.27.4. - Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO não serão considerados.

2.28. - O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate.

2.29. - A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.29.1. - O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 - DOS RECURSOS.

2.29.1.1. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.30. - A relação definitiva das solicitações relativas à participação na condição de jurado será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo IV. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

2.31. - O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá, durante o período de inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.

2.32. - Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Atendimento com Condição Especial" e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).

b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";

2.32.1. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.32.2. - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

2.33. - Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.

2.34. - O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não será considerado deficiente, seja qual for o motivo alegado.

2.35. - O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

2.36. - A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

zada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.36.1. - O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 - DOS RECURSOS.

2.36.1.1. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.37. - A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo IV.

2.38. - O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

CAPÍTULO 3 – DA CANDIDATA LACTANTE

3.1. - A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização das provas objetiva e/ou dissertativa.

3.2. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

3.2.1. - O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e a proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

3.2.2. - A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.

3.2.3. - A Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT - Câmpus de Presidente Prudente e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

3.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

3.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova dessa candidato.

3.5. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

CAPÍTULO 4 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. - Será assegurado aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VII, do artigo 37, da Constituição Federal/88, o direito de inscrição para os empregos públicos deste Concurso Público.

4.1.1. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência que possui.

4.2. - O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.3. - Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

4.3.1. - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.3, resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

4.3.2. - Mesmo que o percentual não atinja o decimil de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

4.4. - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com os demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

4.4.1. - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.5. - Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes, e durante o período de inscrições, enviar:

a) - laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;

a1) a validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadram em deficiência permanente ou de longa duração.

a2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.

b) - solicitação, se necessária, requerendo tempo de tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitar, conforme laudo médico encaminhado.

4.5.1.1. - O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização das provas objetiva e/ou dissertativa.

4.6. - Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes, e durante o período de inscrições, enviar:

a) - laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;

a1) a validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadram em deficiência permanente ou de longa duração.

a2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.

b) - solicitação, se necessária, requerendo tempo de tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitar, conforme laudo médico encaminhado.

4.7. - O candidato com deficiência visual: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

4.7.1. - Aos deficientes visuais:

a) ao candidato com deficiência visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva e/ou dissertativa, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

b2) a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leductor para leitura de suas provas.

d) - Aos deficientes visuais (amblopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentro desses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

d1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

d2) A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

e3) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

4.8. - O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) - interprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) - autorização para utilização de aparelho auditivo.

4.8.1. - Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, na utilização, no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

4.9. - O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) - mobiliário adaptado;

b) - auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

4.10. - Para envio da documentação referida na alínea "a" do item 4.6, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição com Deficiente" e realizar o envio do áudio mecânico, por meio digital (upload);

b1) o laudo mecânico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.10.1. - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.10.2. - Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.11. - O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.12. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

4.13. - O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4.6., não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição especial para realização das provas atendidas.

4.14. - Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

4.15. - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

4.16. - A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.16.1. - O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.

4.16.2. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.16.3. - A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova diferenciada.

4.17. - O candidato com deficiência classificada, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

4.18. - O candidato inscrito como pessoa com deficiência classificado, será convocado para perícia médica e perícia contábil, competente, na cidade de São Paulo, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

4.18.1. - A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18.2. - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

4.18.2.1. - O prazo para este requerimento, de que trata o item anterior, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

4.18.2.2. - O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado na Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT – Câmpus de Presidente Prudente.

4.18.2.3. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

4.18.2.4. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

4.18.3. - Findo o prazo da conclusão da junta médica, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

4.18.3.1. - Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

4.18.3.2. - Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica ou complementar e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.

4.18.3.3. - Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

4.19. - O percentual de vagas definidas neste Capítulo, que não for provido por existência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.

4.20. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.21. - Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

4.22. - Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

CAPÍTULO 5 – DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

5.1. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao Concurso.

5.2. - O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deferido, durante o período de inscrições:

a) - informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;

b) - preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo II, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na Área do Candidato, no link "Editais e Documentos", bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento nos termos do disposto no item 5.3.

5.3. - Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Utilização de Nome Social" e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);

b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.3.1. - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.3.2. - Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

5.4. - O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

5.5. - O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

5.6. - Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

CAPÍTULO 6 – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

6.1. - O candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, de acordo com a Resolução UNESP nº 86 de 25/08/2023, deverá indicar – no momento da inscrição – se fará uso do sistema de pontuação diferenciada.

6.2. - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Resolução UNESP nº 86 de 25/08/2023.

6.2.1. - O candidato que se declarar preto, pardo ou indígena deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

6.3. - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:

6.3.1. - declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

6.3.2. - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

6.3.3. - preencher e enviar a documentação, conforme segue:

a) para o candidato que se declarou preto/pardo: autodeclaração preenchida conforme modelo constante no Anexo IV;

b) para candidato que se declarou indígena: autodeclaração preenchida conforme modelo constante no Anexo IV, e mais a documentação de uma das opções seguintes:

b1) Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio; ou, na inexistência dele,

b2) Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores; ou, na inexistência dele,

b3) memorial descritivo e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tukauas, lideranças indígenas de comunidades, associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões. O memorial descritivo poderá ser apresentado por escrito ou por vídeo (com duração máxima de 10 minutos), de forma que descreva a trajetória de vida do candidato, reunindo diversos arquivos, documentos e materiais como fotos, participações em eventos, cópia de prontuário de serviços do candidato ou de seus genitores, expedido pela unidade básica de saúde da aldeia, no qual conste a aplicação ou informação de que a pessoa candidata ou genitor(a) pertence a grupo indígena. O memorial descritivo deverá estar acompanhado de uma das duas declarações seguintes:

b3.1) Declaração de pertencimento à comunidade indígena, com assinatura de três membros notáveis das comunidades (lideranças, professores, dentre outros), contendo data e identificação dos três assinantes (nome e qualificação); ou

b3.2) Declaração de associação da sociedade civil, com reconhecimento público, comprovando o pertencimento a grupo indígena, em papel timbrado da associação, contendo data,

assinatura e identificação do assinante (nome, cargo/função na associação).

6.3.3.1. - A autodeclaração mencionada nas alíneas do item 6.3.3., deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas.

6.4. - Para envio da documentação constante do item 6.3.3., o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para inscrição no sistema de pontuação diferenciada para pretos pardos e indígenas" e realizar o envio da documentação, por meio digital (upload);

b1) a documentação deverá estar digitalizada, frente e verso, quando houver informação no verso, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

b2) no caso de entrega de memorial descritivo em vídeo, este deverá conter, no máximo, 10 minutos, com o tamanho de até 1 Gb e uma das seguintes extensões: "avi" ou "mp4" ou "mkv" ou "mov".

6.4.1. - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido e, no caso de vídeo, com imagem ou som danificados.

6.4.2. - Não será considerado documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.5. - O candidato que não atender as instruções deste Capítulo, durante o período de inscrições, não fará jus a pontuação diferenciada, seja qual for o motivo alegado.

6.6. - A documentação encaminhada terá validade somente para este Concurso Público.

6.7. - A documentação encaminhada fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidas.

6.8. - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

6.9. - A divulgação da análise documental com a relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.9.1. - O candidato que tenha tido indeferida a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, poderá interpor recurso, conforme disposto no Capítulo 12 – DOS RECURSOS.

6.9.2. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.9.3. - A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista de candidatos que concorrerão pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.

6.10. - A veracidade da autodeclaração de que trata o item 6.3.1 será objeto de verificação pela Comissão de Heteroidentificação, constituída pela Fundação Vunesp.

6.10.1. - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita exclusivamente pela documentação descrita no item 6.3.3 b e suas alíneas.

6.10.2. - A aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será realizada, exclusivamente, considerando o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam confirmar a veracidade da autodeclaração.

6.10.2.1. - A verificação pela Comissão de Heteroidentificação será realizada na modalidade semi-presencial, ou seja, a pessoa candidata deverá comparecer no dia, horário e local determinado pela Fundação VUNESP, para participar de uma videoconferência com a banca.

6.10.2.2. - Será eliminado deste Concurso Público o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação conforme disposto no item 6.10.2.1.

6.10.3. - A verificação pela Comissão de Heteroidentificação ocorrerá após a aplicação da prova objetiva, ou seja, da primeira fase do certame, para todos os candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição, que optaram pela pontuação diferenciada e que, após a aplicação da pontuação diferenciada, foram habilitados no certame.

6.10.4. - As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.10.4.1. - O candidato que tenha tido indeferida a aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas para participação pelo sistema de pontuação diferenciada, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.

6.11. - O candidato cuja autodeclaração for confirmada pela banca de heteroidentificação e houver sido contratado, e posteriormente, existir alegação ou denúncia de má-fé ou prática de falsidade ideológica perante a banca, ficará sujeito à anulação da sua contratação no emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.12. - Para efeito da ação afirmativa, aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos especificados a seguir:

6.12.1. - fórmula do fator de cálculo da pontuação diferenciada:

PD = (MCA - MCPII) / MCPII

Onde:

PD é o fator de pontuação diferenciada a ser aplicado às notas, em todas as provas escritas (provas objetivas, dissertativas e redação), aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que optaram por realizar a pontuação diferenciada, calculado com base nas notas da respectiva prova.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla, na respectiva prova, entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se do cálculo as pontuações dos inabilitados, ou seja, daqueles que não obtiveram nota igual ou superior a 50 ou zeraram em pelo menos um dos componentes da prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos). Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que não se declararam pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não receber a pontuação diferenciada.

MCPII é o resultado da média da concorrência PPI na respectiva prova, entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se do cálculo as pontuações dos inabilitados, ou seja, daqueles que não obtiveram nota igual ou superior a 50 ou zeraram em pelo menos um dos componentes da prova (Língua Portuguesa,

Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos). Entende-se por "concorrência PPI" todos os candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e optaram pela pontuação diferenciada.

6.12.2. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada nas notas finais dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, que optaram pela pontuação diferenciada, em todas as provas escritas (provas objetivas, dissertativas e redação) do concurso público é:

$$NFCPPI = (I+PD) \times NSCPPI$$

Onde:

NFCPPI é a nota final na prova, após a aplicação da pontuação diferenciada, e que gerará a classificação do candidato na referida etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital.

NSCPPI é a nota simples (nota utilizando-se os mesmos critérios de pontuação aplicados aos candidatos a ampla concorrência) do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicado o fator de pontuação diferenciada.

6.12.3. - Ao término da fase do concurso público, a nota final do candidato, aplicado o fator de pontuação diferenciada, passará a ser considerada como sendo a nota simples do candidato na prova.

6.12.4. - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo do fator de pontuação diferenciada (PD), a pontuação média da concorrência PPI (MCPII) for maior que a pontuação média da concorrência ampla (MCA).

6.13. - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

6.14. - A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples de todos os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígena no ato da inscrição que optaram pela pontuação diferenciada.

6.15. - Os cálculos efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refletidos ou alterados em virtude de eliminação de candidato.

6.16. - O candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência, é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, cumulativamente à reserva de vagas prevista em edital para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO 7 – DAS PROVAS

7.1. - Este Concurso Público constará das seguintes provas: EMPREGOS PÚBLICOS / PROVAS / QUESTÕES

Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de atuação: Laboratório para Análise de Resíduos de Agroquímicos em Alimentos, Água e Solos)

Prova Objetiva

Conhecimentos Gerais

- Língua Portuguesa / 10

- Matemática e Raciocínio Lógico / 05

- Legislação / 05

Conhecimentos Específicos

- Conhecimentos Específicos / 20

Prova Dissertativa / 02

Prova Prática

Prova de Títulos

7.1.1 A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo emprego público.

7.1.1.1. - A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo I.

7.1.1.2. - A prova objetiva terá a duração de 4 horas.

7.1.1.3. - O candidato só poderá retirar-se do local de prova após transcorrido o tempo mínimo de 3 horas.

7.1.2. - A prova dissertativa – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar os conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições do candidato ao respectivo emprego público, além de considerar sua capacidade de leitura, de interpretação e de escrita, na forma culta da língua portuguesa.

7.1.2.1. - A prova dissertativa será composta de 2 (duas) questões. As questões serão relacionadas ao conteúdo programático, com estreita correlação à atribuição do emprego público, constante do Anexo II.

7.1.2.2. - A prova dissertativa será simultânea à prova objetiva.

7.1.3. - A prova prática – de caráter eliminatório e classificatório – permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo emprego público.

7.1.3.1. - A prova prática será elaborada tendo em vista o disposto no Anexo I, assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constantes no Anexo II.

7.1.4. - A prova de títulos – de caráter classificatório – visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

CAPÍTULO 8 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1. - As provas serão aplicadas na cidade de Presidente Prudente.

8.1.1. - Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade informada no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8.2. - A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.1. - O candidato poderá, ainda:

a) - consultar o site da Fundação VUNESP; ou

b) - contatar o serviço de Atendimento ao Candidato.

8.2.2. - O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turno, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.3. - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) - caneta de tinta preta;

b) - documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiros – RNE;

b2) aplicação de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

8.4. - Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 8.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8.4.1. - O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do item 8.3., não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

8.4.2. - Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea "b", do item 8.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.5. - Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.6. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local de sala, turma, data e horário preestabelecido.

8.7. - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8.8. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

8.9. - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

8.10. - São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova.

8.11. - Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

8.11.1. - O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

- a) - desligá-lo;
- b) - retirar sua bateria (se possível);
- c) - acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d) - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonês, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
- e) - esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;
- f) - os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarques desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

8.12. - A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

8.12.1. - A autenticação digital, a reprodução da frase/assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no item 13.3.

8.12.2. - A Fundação VUNESP poderá, no transcurso da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

8.13. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) - não comparecer às provas, conforme convocação publicada oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;
- b) - apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) - não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea "b", do item 8.3.;
- d) - ausentar-se, durante o concurso, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) - estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 8.11. e 8.11.1., e suas assinaturas;
- f) - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- g) - fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h) - lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova objetiva e/ou dissertativa e/ou o caderno de questões da prova objetiva e/ou dissertativa completas, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j) - estiver portando arma ou qualquer espécie, ainda que possa o respectivo porte ser autorizado;
- k) - durante o concurso, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) - retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo de 3 horas de permanência mínima ou sem a respectiva autorização do responsável pela aplicação da prova prática, se for o caso;

8.14. - A prova OBJETIVA tem data prevista para sua realização em 16.02.2024, no período da tarde.

8.14.1. - O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 8.1, a 8.16., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.15. - A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oportunamente e oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.16. - Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva e/ou dissertativa, o candidato poderá ainda:

- a) - consultar o site da Fundação VUNESP; ou
- b) - contactar o serviço de Atendimento ao Candidato.

8.16.1. - Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP para verificar o ocorrido.

8.16.2. - Ocorrendo o descrito no item anterior, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar as provas, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

8.16.3. - A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

8.16.4. - Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sendo diretos à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.17. - O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.17.1. - O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo mínimo de 3 (três) horas de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

8.18. - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas da prova objetiva e/ou da dissertativa e o caderno de questões da prova objetiva e/ou dissertativa.

8.18.1. - O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.18.2. - Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.18.3. - A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

8.18.4. - O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.

8.18.4.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

8.18.4.2. - Os detentados que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

8.18.5. - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.18.6. - Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

8.18.7. - Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até o último deles entregar sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

8.18.7.1. - Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

8.18.7.2. - Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

8.18.8. - Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

8.18.9. - O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 3º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.19. - A prova DISSERTATIVA será aplicada no mesmo dia, horário e local da prova objetiva, devendo o candidato observar, total e atentamente o disposto nos itens 8.1, a 8.16., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.20. - Serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos habilitados e mais bem classificadas na prova objetiva, considerando-se o disposto a seguir:

Empregos Públicos / Ampla concorrência / Candidatos com deficiência (5%)

Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de atuação: Laboratório para Análise de Resíduos de Agrotoxicos em Alimentos, Água e Solos) / 70 / 4

8.20.1. - Havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 11.

8.21. - É de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais e às orientações contidas na capa do caderno da prova.

8.21.1. - O candidato receberá o caderno pré-identificado, no qual deverá conferir seu nome, seu número do documento de identificação, se há falhas de impressão e se o caderno está completo e, então, assinar no local reservado na capa do caderno.

8.21.2. - Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

8.21.3. - Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação VUNESP tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.

8.21.4. - Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

8.22. - As questões da prova dissertativa abordarão os conhecimentos específicos previstos no Anexo II.

8.22.1. - Na correção da prova dissertativa serão analisados o conhecimento e a capacidade do candidato em desenvolver a questão proposta de forma precisa, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliados, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a correção gramatical e a capacidade de interpretação e exposição demonstrada.

8.23. - A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta.

8.23.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

8.24. - Na prova dissertativa, não será permitido:

- 8.24.1. - consulta a qualquer outro material além do fornecido pela Fundação Vunesp;
- 8.24.2. - uso de máquinas calculadoras, paggers ou de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação, sob pena de desclassificação do candidato e nulidade de sua prova;
- 8.24.3. - interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP para atendimento especial para a realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Fundação VUNESP, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 8.25. - Não será prestado ao candidato nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

8.26. - Na prova dissertativa, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.

8.26.1. - Qualquer sinal, marca, desenho, informação pessoal, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à questão.

8.27. - Na prova dissertativa é vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à questão.

8.28. - Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte ou resposta definitiva – diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atender para os respectivos espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

8.28.1. - Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da resposta do candidato.

8.28.2. - Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

8.29. - O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.30. - Ao término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

8.31. - Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.

8.32. - Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a) - estiver faltando folhas;
- 8.33. - Será atribuída nota 0 (zero) à questão que:
 - a) - apresentar nome, rubrica, assinatura, informações pessoais, sinal, marca ou rubrica não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;
 - b) - apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
 - c) - responder incorretamente a questão proposta;
 - d) - estiver em branco;
 - e) - apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;
 - f) - apresentar letra legível e/ou incompreensível;
 - g) - apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.
- 8.34. - Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:
 - a) - estiver rasurado;
 - b) - for ilegível ou incompreensível;
 - c) - for escrito em língua diferente da portuguesa;
 - d) - for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.
- 8.35. - Um exemplar do caderno da prova dissertativa, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

8.36. - A convocação para a prova prática será publicada oportunamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 8.1, a 8.16., sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.37. - Esta prova será realizada em data, horário/turma, sala e locais a serem divulgados em Edital de Convocação.

8.38. - Para o emprego público de Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de atuação: Laboratório para Análise de Resíduos de Agrotoxicos em Alimentos, Água e Solos) serão convocados para a prova prática, os primeiros candidatos habilitados na prova dissertativa, por emprego público, conforme segue:

- a) para ampla concorrência: 15 candidatos;
- b) para candidatos com deficiência (5%): 1 candidato.
- c) tendo em base a última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 10.

8.39. - Para a realização da prova prática, o candidato deverá apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 8.3.

8.39.1. - A prova prática será elaborada tendo em vista as atribuições do emprego público previstas no Anexo I e o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante do Anexo II e objetiva mensurar a experiência, adequação de atitudes e habilidades do candidato em manusear, movimentar e realizar as tarefas pertinentes ao emprego público, de acordo com que lhe for solicitado.

8.39.2. - Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.

8.40. - Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

8.41. - O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

8.42. - A prova de títulos, para o emprego público de Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de atuação: Laboratório para Análise de Resíduos de Agrotoxicos em Alimentos, Água e Solos) será realizada digitalmente (upload), com o envio dos títulos por meio de acesso ao site da Fundação VUNESP; na página deste Concurso Público, na Área do Candidato, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.42.1. - Os títulos deverão ser enviados no período de 18.11.2024 a 19.12.2024.

8.42.2. - Os documentos relativos aos títulos deverão ser encaminhados no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias simples digitalizadas dos comprovantes dos títulos.

8.42.3. - Somente os candidatos habilitados nas provas dissertativa e prática, conforme o emprego público, terão seus títulos avaliados.

8.42.4. - A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a comprovação dos títulos e o envio dos arquivos por upload serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.42.5. - O envio de títulos não é obrigatório à vista do caráter classificatório desta prova.

8.43. - Serão considerados títulos somente os obtidos em cursos de pós-graduação lato sensu em nível de especialização e de doutorado autorizados e reconhecidos pelo MEC, e curso de pós-doutorado, nas áreas previstas nos requisitos exigidos para a posse no emprego público (Item 1.2. do Capítulo 1 deste Edital).

8.43.1. - Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para o emprego público. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisitos, o candidato deverá entregá-los de acordo com as normas deste Edital:

- a) - o documento que comprove o título e
- b) - o documento que comprove o requisito para assumir o emprego público.

8.44. - Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

8.44.1. - Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

8.45. - Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos encaminhados deverá ser encaminhado, também, o respectivo comprovante de alteração do nome.

8.46. - Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.

8.46.1. - Para comprovação da conclusão do curso de doutorado será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC acompanhando do respectivo histórico escolar.

8.46.2. - Também será aceita declaração de conclusão de doutorado acompanhada do respectivo histórico escolar, desde que comprove claramente a conclusão do curso e a obtenção do grau.

8.46.3. - Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização será aceito o Certificado ou Declaração de conclusão.

8.46.4. - Para comprovação da conclusão do curso de pós-doutorado, será aceito o Certificado ou Declaração de conclusão do curso.

8.47. - Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/departamento e assinatura do responsável, assim como com data do documento, e:

- a) - no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
- b) - no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho (tese ou monografia), conforme a legislação vigente;
- c) - documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
 - c1) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
 - c2) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificadas do responsável por sua emissão;
 - c3) conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.

8.48. - Quando o documento não comprovar explicitamente o título se enquadrar nas áreas exigidas nos requisitos para o emprego público, o candidato poderá encaminhar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

8.49. - Para cursos realizados fora do Brasil:

8.49.1. - O título equivalente ao de doutor obtido no exterior deverá ser reconhecido por universidade oficial do Brasil que mantenha curso congênera, credenciado nos órgãos competentes.

8.49.2. - Os documentos que comprovem a conclusão de pós-doutorado realizado no exterior deverão ser traduzidos para a língua portuguesa. O candidato deverá entregar cópia dos documentos originais e suas respectivas traduções.

8.49.3. - Os demais títulos obtidos no exterior não serão considerados.

8.50. - Não serão aceitos como comprovantes de títulos:

- a) - protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) - comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c) - diploma de doutorado e certificado de pós-graduação lato sensu em nível de especialização que não contenham a frente e o verso do documento original e o número do seu registro;
- d) - comprovante que não esteja inequivocamente relacionado com as áreas exigidas nos requisitos para o emprego público;
- e) - comprovante que não esteja válido na data final da entrega dos títulos;
- f) - comprovante que não atenda as normas deste Edital.

8.51. - Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

- a) - digitalizar as cópias simples de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 2 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressora em papel A4;
- a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- b) - identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- c) - conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- d) - verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

8.52. - Para o envio dos títulos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- b) - acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);
- b1) os títulos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- c) - no campo denominado "alteração" enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que comprovem a alteração de nome, caso tenha ocorrido.
- d) - no campo denominado "especialização" enviar somente os arquivos, devidamente identificados, contendo os títulos que correspondam à pós-graduação lato sensu em nível de especialização;
- e) - no campo denominado "doutorado" enviar somente os arquivos, devidamente identificados, contendo os títulos que correspondam ao doutorado.
- f) - no campo denominado "pós-doutorado" enviar somente os arquivos, devidamente identificados, contendo os títulos que correspondam ao pós-doutorado.
- g) - cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez e no campo correspondente ao tipo de título.
- 8.53. - Não serão considerados/avaliados os documentos:
 - a) - encaminhados fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;
 - b) - encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
 - c) - ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
 - d) - que não atendam as normas previstas neste Edital;
 - e) - que não permitam comprovado inequivocamente pertencer ao candidato.

8.54. - Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

8.55. - Não serão aceitos títulos encaminhados fora da forma, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo fora do prazo de envio dos documentos previsto neste Edital, de títulos já encaminhados.

8.56. - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Concurso Público.

8.57. - O resultado da prova de títulos será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e divulgado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 9 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

9.1. - DA PROVA OBJETIVA

9.1.1. - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

9.1.2. - A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: NP = Na x100/Tq
Onde:
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos do candidato
Tq = Total de questões da prova objetiva

9.1.3. - Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos).

9.1.4. - Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva, serão eliminados deste Concurso Público.

9.2. - DA PROVA DISSERTATIVA

9.2.1. - A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

9.2.2. - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

9.2.3. - O candidato não habilitado na prova dissertativa e aquele habilitado na prova objetiva, mas que não tiver sua prova dissertativa corrigida será eliminado deste Concurso Público.

9.3. - DA PROVA PRÁTICA

9.3.1. - A prova prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

9.3.2. - Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

9.3.3. - O candidato ausente, não convocado ou não habilitado na prova prática será excluído deste Concurso Público.

9.4. - DA PROVA DE TÍTULOS

9.4.1. - A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.4.2. - Serão avaliados os títulos somente dos candidatos habilitados nas provas dissertativa e prática, conforme o emprego público.

9.4.2.1. - O candidato que não enviar os títulos, não será eliminado deste Concurso Público à vista do caráter classificatório desta prova.

9.4.3. - A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 4 (quatro) pontos.

9.4.4. - A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

9.4.5. - Os pontos que excederem o valor máximo em cada coluna da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

9.4.6. - Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final do envio dos títulos.

9.4.7. - Tabela de Títulos:

9.4.7.1. - Para o emprego público Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de atuação: Laboratório para Análise de Resíduos de Agroquímicos em Alimentos, Água e Solos):

TÍTULOS / COMPROVANTES / QUANTIDADE MÁXIMA / VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO

a) Curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização nas áreas previstas nos requisitos exigidos para a posse no emprego público / Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar. / 1 / 0,5 / 0,5

b) Doutor nas áreas previstas nos requisitos exigidos para a posse no emprego público / Diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar ou Certificado/declaração de conclusão de curso, acompanhado do histórico escolar / 1 / 2,5 / 2,5

c) Pós- doutorado nas áreas previstas nos requisitos exigidos para a posse no emprego público / Certificado ou declaração de conclusão traduzido para o português / 1 / 1,0 / 1,0

CAPÍTULO 10 – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. - A pontuação final do candidato habilitado corresponderá a somatória das notas obtidas nas provas objetiva, de dissertativa, prova prática e títulos.

CAPÍTULO 11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11.2. - Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

11.2.1. - Para o emprego público de Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de atuação: Laboratório para Análise de Resíduos de Agroquímicos em Alimentos, Água e Solos):

a) - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;

b) - que obtiver maior nota na prova prática;

c) - que obtiver maior nota na prova dissertativa;

d) - que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;

e) - que obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;

f) - que obtiver maior número de acertos nas questões de matemática e raciocínio lógico;

g) - maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos; ou

h) - que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

11.3. - Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

11.4. - Os candidatos classificados serão enumerados, por emprego público, em duas listas, a saber:

a) - lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;

b) - lista de classificação especial: contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência.

11.5. - Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação geral.

CAPÍTULO 12 – DOS RECURSOS

12.1. - Caberá recurso no caso de:

a) o indeferimento do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição;

b) o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;

c) o indeferimento de condição especial para a realização das provas;

d) o indeferimento da condição de jurado;

e) o indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas;

f) o gabarito da prova objetiva;

g) os resultados das provas;

h) a classificação prévia.

12.2. - O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

12.3. - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.4. - A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preferência de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

12.5. - O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

12.6. - Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

12.7. - Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

12.7.1. - Será liminarmente indeferido:

a) - o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página deste Concurso Público;

b) - o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

c) - o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

12.7.2. - O candidato que não interpor recurso no respectivo prazo na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.8. - A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será publicada oficialmente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.

12.8.1. - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.8.2. - A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

12.8.3. - No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

12.9. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12.10. - A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.11. - Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva, dissertativa e da planilha de avaliação da prova prática.

12.12. - Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva, dissertativa e da planilha de avaliação da prova prática, bem como a grade de correção da prova dissertativa, ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

12.13. - Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

12.14. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceites, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.15. - Não será aceito o conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

12.16. - A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

CAPÍTULO 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. - A contratação será efetuada por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT – Câmpus de Presidente Prudente.

13.2. - Por ocasião da contratação, o candidato terá prazo de 30 (trinta) dias para a admissão, devendo comprovar os requisitos para este Concurso Público mediante entrega dos devidos documentos, observando os termos do item 2.4., bem como:

a) - ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o emprego público, previstos na inscrição;

b) - firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

c) - outras exigências que a Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT – Câmpus de Presidente Prudente julgar necessárias.

13.3. - A Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT – Câmpus de Presidente Prudente, no momento do recebimento dos documentos, coletará a impressão digital na Folha de Inscrição do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura coletadas no dia da realização das provas.

13.4. - O não comparecimento para a admissão dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.1.1. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhadas as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III e disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Edital.

14.1.2. - A Fundação VUNESP e a Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT – Câmpus de Presidente Prudente não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.2. - Motivo para a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

14.3. - A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4. - Comprovada a inexistência ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

14.5. - Caberá ao Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT – Câmpus de Presidente Prudente a homologação deste Concurso Público.

14.6. - O prazo de validade deste Concurso será de 2 anos, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

14.6.1. - A critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital poderão:

a) - ser aproveitados em áreas de atuação diferentes da área de atuação descrita neste Edital, preservada a função prevista;

b) - ser aproveitados nas demais Unidades Universitárias do Câmpus, nas Unidades Complementares ou outras áreas ligadas à Retoria, cuja cidade-sede seja o município de Jaboticabal, mediante prévia convocação.

14.6.2. - Este Concurso Público, a critério da Administração, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.

14.7. - As informações sobre o presente Concurso Público:

a) - até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio de Serviço de Atendimento ao Candidato e pelo site da Fundação VUNESP;

b) - após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT – Câmpus de Presidente Prudente.

14.8. - Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT – Câmpus de Presidente Prudente.

14.9. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.

14.10. - A Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT – Câmpus de Presidente Prudente e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

14.11. - O não atendimento pelo candidato a qualquer termo ou evento que as condições estabelecidas neste Edital implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

14.12. - Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público, não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

14.13. - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT – Câmpus de Presidente Prudente poderão anular a inscrição, prova ou nomeação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Edital.

14.14. - O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.15. - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.16. - Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos de caráter decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

14.17. - Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de toda e qualquer material relacionado.

14.18. - Salvo a exceção prevista no Capítulo 3, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

14.19. - As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrevocabível, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT – Câmpus de Presidente Prudente e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

14.20. - Fazem parte deste Edital:

a) - o Anexo I (Das Atribuições Dos Empregos Públicos);

b) - o Anexo II (Do Conteúdo Programático);

c) - o Anexo III (Do Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social);

d) - o Anexo IV (Autodeclaração para fazer jus ao Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas);

e) - o Anexo V (Do Cronograma Previsto);

f) - o Anexo VI (Dos endereços da Fundação VUNESP e da Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT – Câmpus de Presidente Prudente).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS
ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO IV (ÁREA DE ATUAÇÃO: LABORATÓRIO PARA ANÁLISE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS EM ALIMENTOS, ÁGUA E SOLÓS)
PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO

Desenvolver ou atuar em atividades técnico-acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão de alta complexidade e especialização relacionadas às áreas biológicas, exatas, humanas e outras áreas de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas e afins, inclusive aquelas previstas nos níveis anteriores do encarecimento desta função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Assumir a responsabilidade técnica e realizar o gerenciamento de produtos químicos controlados da FCT/VUNESP. Realizar o gerenciamento de resíduos químicos do "Laboratório para Análises de Resíduos de Agroquímicos em Alimentos, Água e Solos". Elaborar e realizar a organização geral dos processos de qualidade (procedimentos, registros, software de rastreabilidade). Organizar e acompanhar auditorias. Comunicar-se diretamente com a direção e responsáveis de cada setor para atendimento de não conformidades e melhorias. Orientar estagiários e alunos que venham a desenvolver atividades no "Laboratório para Análises de Resíduos de Agroquímicos em Alimentos, Água e Solos". Organizar e executar os ensaios químicos realizados no "Laboratório para Análises de Resíduos de Agroquímicos em Alimentos, Água e Solos". Analisar e revisar resultados. Elaborar e emitir laudo técnico (a competência para tal atribuição deve ser comprovada a cargo do candidato por meio de registro em Conselho Regional ou Federal ou órgão competente). Organizar e executar análises e ensaios químicos e físico-químicos orgânicos e inorgânicos. Controlar e providenciar a aquisição de materiais, reagentes e padrões. Atuar junto ao INMETRO e instituições pertinentes em relação à certificação do "Laboratório para Análises de Resíduos de Agroquímicos em Alimentos, Água e Solos" (técnicas analíticas certificadas). Realizar atividades acadêmicas.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto

ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressos no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CARGO: Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de atuação: Laboratório para Análise de Resíduos de Agroquímicos em Alimentos, Água e Solos)

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronomes, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio Lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: TÍTULO I – Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III – Da Organização do Estado; TÍTULO VIII – Da Ordem Social. Regimento Geral da Unesp.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de atuação: Laboratório para Análise de Resíduos de Agroquímicos em Alimentos, Água e Solos)

Conhecimentos Específicos: Análises físico-químicas orgânicas e inorgânicas. Cromatografia líquida acoplada à espectrometria de massa (LC/MS). Cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massa (GC/MS). Cromatografia de íons. Espectrometria de emissão ótica com plasma indutivamente acoplado (ICP OES). Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.

ANEXO III – DO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, UF _____, órgão expedidor _____, inscrita(o) no CPF/ MF sob nº _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), no Concurso Público da Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT – Câmpus de Presidente Prudente para admissão do emprego público de _____, nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, seguido do número do documento oficial.

Cidade/UF, em _____ de _____ de 2024.

(assinatura do(a) candidato(a))

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata a Resolução UNESP nº 86, de 25/08/2023, que "Regulamenta e baixa parâmetros para a eleição da lista afirmativa para pessoas pretas, pardas e indígenas, em concursos públicos e processos seletivos de contratação de servidores técnico-administrativos na UNESP", unicamente no que se refere ao Concurso Público da Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT – Câmpus de Presidente Prudente, que:

1 – sou preto, pardo ou indígena;

2 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

Declaro serem verídicas e me responsabilizo por todas as informações prestadas. _____ de _____ de 2024

(assinatura do(a) candidato(a))

ANEXO V – DO CRONOGRAMA PREVISTO ETAPAS / DATAS

Período de inscrições / 10h de 19.11.2024 às 23h59min de 18.12.2024
Vencimento do boleto bancário / 19.12.2024
Prazo para solicitar a redução da taxa de inscrição / 19.11 a 22.11.2024
Período para envio da documentação, por meio digital, referente à redução da taxa de inscrição / 22.11.2024
Divulgação do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição / 06.12.2024
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição / 06, 09 e 10.12.2024
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição / 18.12.2024
Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a:

- candidato deficiente
- condições especiais para a realização da prova
- condição de jurado
- inclusão e uso do nome social
participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas / ATÉ 18.12.2024
Divulgação do resultado referente a:

- candidato deficiente
- condições especiais para a realização da prova
- condição de jurado
- participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas / 21.01.2025
Período de recursos referente a:

- candidato deficiente;
- condições especiais para a realização da prova;
- condição de jurado
- participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas / 03.02.2025
Aplicação da Prova Objetiva / 16.02.2025
Aplicação da Prova Dissertativa / 16.02.2025
Divulgação do gabarito da prova objetiva / 19.02.2025
Período de interposição de recurso contra o gabarito / 19 a 22.02.2025
Período de envio de títulos, por meio digital (upload) / 19.11 a 18.12.2024
Aplicação da prova prática / a definir
Publicação da Classificação Definitiva / a definir

ANEXO VI - DOS ENDEREÇOS
1. da Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT - Câmpus de Presidente Prudente

STGP - Seção Técnica de Gestão de Pessoas
Endereço: Rua Roberto Simonsen, 305 - Centro Educacional Presidente Unesp - CEP 13060-900
Horário: dias úteis - das 8h às 12h e das 14h às 17h.
2) da Fundação VUNESP
Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca/Perdizes - São Paulo/SP - CEP 05002-062
Horário: dias úteis - das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas
Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 - de segunda-feira a sábado, das 2 às 18 horas
Site: www.vunesp.com.br

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Presidente Prudente, 07 de novembro de 2024.
CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
CONCURSO PÚBLICO 31/2024
EDITAL Nº 284/2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES
Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 231/2024-RUNESP de 02/10/2024, publicado em 11/10/2024 e com base no Estatuto e Regulamento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023 e alterações posteriores, as inscrições no Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RIDIP, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento CIÊNCIAS AMBIENTAIS, junto ao Departamento de Planejamento, Urbanismo e Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia do Câmpus de Presidente Prudente. A inscrição implicará a completa e única e táctica aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO
1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 15.498,97 mensais, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais) por meio de transferência ou depósito bancário na conta corrente: EVENTOS - CNPJ: 48.031.918/0009-81 - Banco do Brasil - Agência: 6609-5 - Conta corrente: 130.787-8 ou através do PIX QR code gerado pelo sistema, no período das 00:00 horas do dia 18/11/2024 às 17:00 horas do dia 16/01/2025, observado o horário de Brasília (DF).

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.
2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.4 deste edital.
2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.
2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfetitas as exigências do item 5.

2.5. Não há haverá reserva percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Engenharia Ambiental, que tenham no mínimo, título de Doutor na área do conhecimento objeto do concurso.

3.1.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo os seguintes dispositivos:

3.4.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.4.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, sendo necessário o atendimento posterior das exigências dispostas nos itens 15.2.5.2 e 15.2.5.1 para continuidade do vínculo docente com a UNESP;

3.4.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à Distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos seguintes:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionante à apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Projeto de pesquisa na linha de "PROJETO E GESTÃO AMBIENTAL", com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.5. nos casos de pagamento utilizando transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. Sendo o pagamento feito por meio do PIX QR code gerado pelo sistema, não é necessário anexar o comprovante.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RIDIP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP em especial sobre regimes de trabalho docente (no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RIDIP ou Regime de Turno Completo - RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao-uewb).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação da inscrição ser realizada por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h00 do dia 18/11/2024 às 23h59 do dia 22/11/2024, observado o horário de Brasília (DF), o endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (ao clicar "Outros" do formulário inicial de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até às 23h59 do dia 22/11/2024 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução da taxa de inscrição será disponibilizado no dia 26/11/2024, a partir das 10:00 horas e no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contanto a data de divulgação no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o período de redução de taxa de inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Ciências e Tecnologia não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do acompanhante na criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita, salvo quanto ao que se refere à criança.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: https://inscricoes.unesp.br, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

8.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9 - DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A banca examinadora será composta de 03 (três) professores de nível de graduação, sendo 02 (dois) de nível de docente da Unidade e 02 (dois), obrigatoriamente, de fora do Câmpus.

9.1.2. Havendo candidato inscrito com título superior ao de Doutor, os membros da Banca deverão possuir, pelo menos, título correspondente.

9.2. Para o caso de substituição de membros titulares da Banca Examinadora, a Congregação designará 02 (dois) suplentes, sendo apenas um da Unidade e um de fora do Câmpus.

9.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.4. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a portaria Unesp 63/2023.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação, com o nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.6. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, dentro do prazo previsto no item 9.5.

9.7. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.8. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.8.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

9.9. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

9.10. O dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícia Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do concurso.

10.2.2. Considerando os indicadores utilizados para avaliação da situação epidemiológica e, as medidas sanitárias adotadas pelo Estado de São Paulo e pelo Brasil, com vistas à prevenção da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e outros vírus respiratórios, é obrigatório o uso de máscara de proteção facial se o candidato estiver com qualquer sintoma respiratório ou se mantive contato com outro indivíduo que apresentava sintomas gripais de qualquer natureza, sob pena de eliminação do concurso.

10.3. O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

10.3.3. As provas serão todas em língua portuguesa, salvo dos cursos referentes às áreas de linguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.

10.4. Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que 7,0 (sete).

10.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

a) Prova escrita (peso 1)
b) Prova de títulos (peso 2)
c) Prova didática (peso 2)
d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de "PROJETO E GESTÃO AMBIENTAL", do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

10.6. A realização das provas do concurso obedecerá a ordem de inscrição dos candidatos.

10.7. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.

10.7.1. Provido o recurso pela Congregação, referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

10.8. Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis a partir da publicação do edital de convocação, apresentar, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, o Currículo Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.

10.8.1. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br

10.8.2. Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos (Item 12.5.1) a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo, o qual deverá ser inserido em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, havendo o respeito às seguintes especificações:

a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;

b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (no caso, o volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;

c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

10.8.3. O Currículo Lattes circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item 10.8. O não atendimento deste prazo implicará na eliminação do candidato.

11. REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso 1)

11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 (sessenta) minutos para a realização de consulta, referente ao tema sorteado, de anotações, retiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, retiros, livros e qualquer outro material de apoio.

11.1.1. A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidato lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

11.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.2. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contanto-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.3. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

a) Apresentação - no máximo 1 ponto:
a.1) Introdução: 0,25
a.2) Desenvolvimento: 0,50
a.3) Conclusão: 0,25
b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:
b.1) Conteúdo de acordo com o tema: 4,0
b.2) Organização: 1,0
b.3) Coerência: 1,0
b.4) Clareza de ideias: 1,0
c) Linguagem - no máximo 2 pontos:
c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
c.2) Propriedade: 0,5
c.3) Clareza: 0,5
c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5
d) Média para aprovação na prova escrita: 7 (sete).

11.4. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

11.5. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

12.1. O edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, após o exame de todos os recursos.

12.2. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

12.3. As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

12.4. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.5. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

12.5.1. Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

I - Títulos Acadêmicos - no máximo 2,0 pontos, sendo:
A- Mestrado em Engenharia Ambiental ou Ciências Ambientais: 0,5 ponto
B- Mestrado em outras áreas: 0,2 ponto
C- Doutorado em Engenharia Ambiental ou Ciências Ambientais: 1,5 ponto
D- Doutorado em outras áreas: 0,8 ponto
E- Livre-docência: 0,5 ponto
II - Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão - no máximo 5,0 pontos, sendo:

A - Artigos completos publicados (ou aceitos) em periódicos indexados: A1-A2 (Qualis 2017/2020): 0,75 ponto por artigo, limitado a 5,0 pontos.
B - Artigos completos publicados (ou aceitos) em periódicos indexados: A3-A4 (Qualis 2017/2020): 0,5 ponto por artigo, limitado a 4,0 pontos.

C - Artigos completos publicados (ou aceitos) em periódicos indexados: B1: 0,25 ponto por artigo, limitado a 1,5 ponto.
D - Publicações de livro por editora com corpo editorial: 0,5 ponto por publicação de livro, limitado a 1,5 ponto.

E - Publicações de capítulo de livro por editora com corpo editorial: 0,25 ponto por publicação de capítulo de livro, limitado a 0,5 ponto.

F - Patentes ou propriedades intelectuais registradas: 1,0 ponto por publicação, limitado a 2,0 pontos.
G - Coordenação de projetos de pesquisa ou extensão, financiados por agências de fomento ou entidades externas à Universidade, com duração de pelo menos 1 ano: 0,5 ponto por projeto, limitado a 1,0 ponto.

H - Outras atividades culturais e/ou de extensão (de acordo com a Resolução Unesp nº 75/2020) relacionadas à área do concurso: até 0,1 ponto por atividade, limitadas a 0,5 ponto.

III - Atividades Didáticas (durante toda a sua carreira): no máximo 2,0 pontos
A - Disciplinas ministradas como professor responsável em programa de pós-graduação stricto sensu: 0,5 ponto por semestre letivo por disciplina.

B - Disciplinas ministradas na graduação: 0,4 ponto por semestre letivo por disciplina.
C - Orientações de pós-graduação: 1,0 ponto por orientação de doutorado ou supervisão de pós-doutorado concluída; 0,5 ponto por orientação de mestrado concluída, ambos limitados a 1,0 ponto.

D - Orientações de graduação: 0,2 ponto por orientação de iniciação científica com bolsa concluída; 0,1 ponto por orientação de trabalho de graduação concluída, ambos limitados a 0,5 ponto.

IV - Outras atividades: no máximo 1,0 ponto
A - Experiência profissional na área do concurso: 0,1 ponto por ano de atividade, limitado a 0,5 ponto (comprovado por meio de carteira de trabalho ou ART).

B - Participação em banca de mestrado ou doutorado: 0,1 ponto por participação, limitado a 0,5 ponto.
C - Pós-doutorado com pelo menos 6 meses de duração: 0,5 ponto por estágio pós-doutoral, limitado a 0,5 ponto.